

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E HIV/AIDS: PRÁTICAS ASSISTENCIAIS DE UMA ONG QUE PRESTA SERVIÇOS A PESSOAS CONSIDERADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NA CIDADE DE PELOTAS, RS, BRASIL.

**RIBEIRO JR, E.; PAZZINI, B.; AMARAL, D. C.; LAZARINI, P. A.; SOUZA, D.¹
COSTA, José Ricardo Caetano²
edegarribeiroadv@gmail.com**

**Evento: Encontro de Pós-Graduação
Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas - Direito**

Palavras-chave: BPC, HIV/AIDS, ONG

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Boletim Epidemiológico de 2013 disponibilizado pelo Ministério da Saúde, a taxa de detecção nacional foi de 20,2 casos para cada 100.000 hab. Só na Região Sul (30,9/100.000 hab.), ou seja, taxa que excede a nacional. Só em 2012, vieram a óbito vítimas de AIDS 11.896 pessoas, ou seja, 5,5 por 100.000 hab. (7,7 no Sul do Brasil). Do total de 709.477 casos de AIDS identificados no Brasil desde a descoberta dos primeiros casos em 1980 até junho de 2013, foram declarados quase 300.000 óbitos classificados como causa básica “doenças pelo vírus do HIV”. Desses dados, o Rio Grande do Sul (RS) apresenta coeficiente de mortalidade acima da média nacional: 11,1 por 100.000 hab.

Em nível de pandemia, a AIDS, merece atenção de todas as ciências. Nesse sentido, o presente trabalho, cujos resultados são parciais, tem por escopo problematizar o fato de que muitas pessoas soropositivas e sem condições de exercer atividades laborais para garantir o seu sustento não têm acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) porque a perícia médica/assistencial que condiciona a concessão do referido benefício é objetiva, estritamente técnica e incapaz de perceber o contexto biopsicossocial dessas pessoas. É necessária uma equipe multidisciplinar. Nesse contexto, as práticas assistenciais de uma ONG na cidade de Pelotas cumprem com muitas funções sociais suprimindo deficiências estatais, conforme ficará demonstrado em relatos de entrevistas a serem aplicadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Constitucionalmente vivemos sobre o manto legislativo de que em caso de alguma contingência social, como a morte, a maternidade, o desemprego, problemas de saúde, velhice e extrema pobreza (situações que impedem ou dificultam o indivíduo de sustentar a si e seus dependentes), seremos amparados pelo Sistema da Seguridade Social em suas três esferas: Previdência Social, Saúde e Assistência Social, assim refletindo o *Welfare State*, positivando direitos sociais.

A maioria dos benefícios previdenciários depende de contribuição prévia como são os casos de benefícios de aposentadoria. Somente o direito à saúde é

¹ Mestrandos do PPG em Direito e Justiça Social da Universidade Federal de Rio Grande (FURG).

² Orientador. Mestre em Direito pela Universidade Vale do Rio dos Sinos, Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do RGS e Pós-Doutorado em Educação Ambiental no PPGEA/FURG.

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

incondicionado, ou seja, todos têm direito a ela e serão atendidos sem imposição de requisitos. Aqueles que não contribuíram e vivem em situação de miserabilidade, sem condições de atender suas necessidades básicas, poderão requerer o BPC (art. 20 da LOAS). Nesse quadro inserem-se muitas pessoas portadoras do vírus HIV e que desenvolveram ou não a AIDS e não contribuíram. Muitas delas apresentam uma evolução da doença variada, ou seja, com índices de carga viral oscilantes e aliada à pobreza torna a situação bastante peculiar não condizente com a demora do sistema de concessão do benefício.

Silva e Diniz (2012, p. 267) afirmam que “a proteção social reclama distribuição e reconhecimentos que sejam justos – portanto, que reconheçam diferentes necessidades”. A realidade dos soropositivos sem condições de trabalhar demonstra que muitos pedidos de benefícios são negados, nesse sentido, Leal Ivo e Silva (2011, p. 35) afirmam que “um dos motivos para os indeferimentos de benefícios é a avaliação mesmo conjuntural entre médicos e assistentes sociais”.

Silva, Hewitt e Cavichioli (2007, p. 82) “As ONGs/AIDS desde o início da epidemia são lugares de acolhimento e de pressão política, propiciam alternativas de convivência social para as pessoas que convivem com o HIV/AIDS” Daí a importância da ONG objeto da presente discussão, dando suporte assistencial, fazendo às vezes do Estado.

3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Além da revisão bibliográfica sobre o tema, o presente trabalho, baseando-se em pesquisa qualitativa, pretende aplicar entrevistas semiestruturadas (com os assistidos administradores da ONG pesquisada) com observação participante.

4 RESULTADOS, DISCUSSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estritamente formal, o modo como a avaliação dos pedidos de BPC vem sendo praticada prejudica o direitos de muitas pessoas soropositivas que possuem uma situação bastante peculiar de deficiência não podendo sustentar-se. Nessa seara, as ONGs/AIDS têm assistido essa parcela da sociedade como é o caso da ONG do presente trabalho, o que será ratificado com entrevistas a serem aplicadas com os envolvidos.

REFERÊNCIAS

IVO, Anete Brito Leal; SILVA, Alessandra Buarque de A. **O hiato do direito dentro do direito:** os excluídos do BPC. Disp. em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802011000100004. Acesso em: 23/06/2014.

SILVA, Carlos Roberto C. S.; HEWITT, W. E (Ted); CAVICHIOLI, Silvana. **Igualdades e Dessimetrias:** A participação política em ONGs HIV/AIDS do Canadá e do Brasil. Disp. em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010271822007000200011&script=sci_arttext. Acesso em: 23/06/2014.

SILVA, Janaína Lima Penalva da; DINIZ, Debora. **Mínimo social e igualdade:** deficiência, perícia e benefício assistencial na LOAS. Disp. em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802012000200012&script=sci_arttext. Acesso em: 23/06/2014.